

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 047/2021

Nome do Vereador Relator: Eurides Sutilli

Data do Protocolo da Matéria: 01/11/2021

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo – Vereador Juliano Baumgarten

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Farroupilha/RS, e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 047/2021

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 047/2021 dispõe “Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Farroupilha/RS, e dá outras providências.”. Trata-se de proposição de lei versa estabelecer a segunda semana do mês de outubro para que seja instituída a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação neste Município.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Além disso, segundo o art. 23, inciso V, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. Nesse contexto, tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa. No tocante à iniciativa, uma vez que o presente projeto de lei Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Farroupilha/RS e indica que o Poder Executivo, querendo, poderá promover ações integradas entre os seus órgãos competentes e às entidades municipais vinculadas aos setores da ciência,

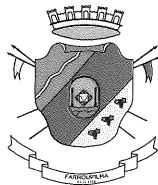
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

tecnologia e inovação, não esbarrando no objeto de iniciativa privativa do chefe do executivo, há respaldo legal do vereador proponente.

Portando, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 047/2021.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.


EURIDES SUTILLI
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 047 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.


Eleonora Broilo


Presidente


Clarice Baú

Vice-Presidente


Eurides Sutilli

Vereador-Relator


Davi André de Almeida

Vereador Membro


Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil